



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano XII - Edição nº 01438 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6894F4E4B03CE262C0EE5350A2267E9E

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMAS.
- AVISO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-01-2025.
AVISO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-02-2025.
- DECRETO Nº 184/2025 "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA ESTIAGEM - COBRADE 14110".
- REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMAS.
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CTP-0301-2021.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RUA sidelcino , S/N ,Ibipeba-BA – CENTRO CEP:44.970-000

RESOLUÇÃO N° 02/2025

DISPÕE SOBRE A OFERTA do cofinanciamento estadual para Implantação de cobertura da Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF no CRAS –Centro de Referência de Assistência Social em comunidades Quilobolas, através do TERMO de ACEITE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de IBIPEBA-Ba, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal do SUAS N° 395 de 26 de NOVEMBRO de 2021 e em reunião ordinária ocorrida em 18 de FEVEREIRO de 2025, em ata N° 48, define.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevê a oferta da Proteção Social Básica no SUAS à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO comunidades quilombolas como prioritárias como Salva Vidas, Abade, Aleixo, Bafava,Lagoa do Cedro,Muribeca, Mocobeu, Serra Grande,Olhos A'água dos Batatas, Olhos D'água do Badu, São Vicente e Lagedinho, dado aos seus altos níveis de vulnerabilidades e risco sociais.

RESOLVE: APROVAR

Art 1º- O termo de aceite do cofinanciamento estadual para implantação de cobertura da Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, através do CRAS-Centro de Referência

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RUA sidelcino , S/N ,Ibipeba-BA—CENTRO CEP:44.970-000

de Assistência Social Quilombola em comunidades referenciadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane Alves Oliveira Diniz

Secretária Executiva

Luciane A.O. Diniz

Presidente do CMAS

Orlando Pereira da Cruz

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



DECRETO N° 184 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**“Declara situação de emergência no
Município de Ibipeba ESTIAGEM
- COBRADE 14110”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO:

Que severa estiagem assola o município, que as precipitações pluviométricas ficaram muito abaixo da média, e as temperaturas estão elevadas, e que ainda estamos no período que tradicionalmente seria o período chuvoso.

Que toda a safra de sequeiro do Município de Ibipeba foi comprometida;

Que o aparato municipal não é suficiente para socorrer as necessidades da população diante dos efeitos da severa estiagem;

Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da situação de emergência;

Que concorre como agravante da situação de emergência, a tendência que a estiagem perdure, acentuando os prejuízos na agricultura, na redução dos reservatórios de água e aumento dos riscos de queimadas; DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Ibipeba em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 14110**, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º - Autoriza-se se necessário a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ 13.714.803/0001-50
 PRAÇADEZENOVODESETEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP:44.970-000
 0743648.2110/743648.2120 pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 4º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal(LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação de cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de m ano consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso .

Art. 5º - Em virtude da situação de emergência, festejos tradicionais promovidos pelo Poder Público Municipal estão suspensos enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto tem validade por 180(cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2025.



**RHALLBER VIEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



CONSELHOMUNICIPALDEASSISTTÊNCIASOCIAL-CMAS
RUA sidelcino , S/N ,Ibipeba-BA- CENTRO CEP:44.970-000

RESOLUÇÃO N° 01/2025

DISPÕE SOBRE A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL (BE) – “ALUGUEL SOCIAL” ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA/INTRAFAMILIAR, ” POR MEIO DO TERMO DE ACEITE À EXPANSÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL QUE FORMALIZA RESPONSABILIDADES ENTRE OS ENTES FEDERADOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de IBIPEBA-Ba, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 395 de 26 de NOVEMBRO de 2021 e em reunião ordinária ocorrida em 18 de FEVEREIRO de 2025, em ata N° 47, define.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 399 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária;

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº. 8.742, de 07 dezembro de 1993; em seu Art. 22, que diz entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevê a oferta da Proteção Social Básica

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHOMUNICIPALDEASSISTTÊNCIASOCIAL-CMAS
RUA sidelcino , S/N ,Ibipeba-BA- CENTRO CEP:44.970-000

no SUAS à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO- “Aluguel Social” caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

CONSIDERANDOque o CREAS-Centro de Referência Especial de Assistência Social do Município de IBIPEBA possui uma estatística significativa registrado no RMA-registro mensal de atendimento (sistema federal) e RAF- Registro de Acompanhamento físico (sistema estadual), de mulheres em situação de violência doméstica

RESOLVE: Aprovar:

Art 1º- A oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violênciadoméstica/intrafamiliar,” por meio do termo de aceite à expansão do cofinanciamento estadual que formaliza responsabilidades entre os entes federados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane Alves Oliveira Diniz

Secretária Executiva

Presidente do CMAS

Orlando Pereira da Cruz

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CTP-0301-2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CNPJ: 13.714.803/0001-50

CONTRATADA: ECOPAV ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 13.797.556/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 23/03/2025 ATÉ 19/09/2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. RHALLBER VIEIRA DE SOUSA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
📍 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA - CEP:44970-000
📞 (74)3648-2110 / (74)3648-2120 📩 pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C738C08EDF368EB9C7204785C2DD915

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Presencial

AVISO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° PP-01-2025.

A Prefeitura Municipal de Ibipeba, Ba, torna público a publicação do Pregão Presencial nº PP-01-2025. TIPO MENOR PREÇO, ABERTURA: 26/03/2025 ÀS 09:30 hs. OBJETO: Prestação de serviços com desinsetização, desratização, descupinização, dedetização e limpeza de reservatórios de prédios públicos do município de Ibipeba. Local: Setor de Licitações, situado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia. O Novo EDITAL está disponível no site <https://ibipeba.ba.gov.br> ou impresso no setor de licitações, maiores esclarecimentos no e-mail: licitacoes@ibipeba.ba.gov.br Ibipeba-BA, 14/03/2025. Rhallber Vieira de Sousa – Prefeito Municipal

AVISO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° PP-02-2025.

A Prefeitura Municipal de Ibipeba, Ba, torna público a publicação do Pregão Presencial nº PP-02-2025. TIPO MENOR PREÇO, ABERTURA: 26/03/2025 ÀS 11:30 hs. OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos, motoristas do transporte escolar, merendeiras e demais funcionários da Secretaria de Educação. Local: Setor de Licitações, situado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia. O Novo EDITAL está disponível no site <https://ibipeba.ba.gov.br> ou impresso no setor de licitações, maiores esclarecimentos no e-mail: licitacoes@ibipeba.ba.gov.br Ibipeba-BA, 14/03/2025. Rhallber Vieira de Sousa – Prefeito Municipal